



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2010701/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do corrente ano, às 09h (nove horas), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco, nomeada pela Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019, reuniu-se sob a Presidência de Gerson Carneiro Aragão, e comparecido os seguintes membros: Neiva Rios Vasconcelos e Sirlyane Rios Souza. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação deu continuidade à licitação, apreciando os documentos de habilitação constantes do processo licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima citada, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Construção de uma Praça de Esportes no Bairro Coqueirinho, Sede do Município, PT nº 1062229-63, CR nº 880496/2018/ME/CEF**, chegou-se ao seguinte resultado:

As empresas Vetor Obras de Engenharia Eireli-EPP, Deltacon Construção, Incorporação e Engenharia Eireli, RVP Construções e Serviços Eireli, Ellus Serviços Ltda – ME, Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, Global Empreendimentos Ltda ME, WU Construções e Serviços Eireli-EPP e JV Martins Engenharia ME foram **HABILITADAS**. **Foram INABILITADAS as empresas:**

Juaçaba Construções, Locação e Serviços Ltda, F. Airton Victor ME, R7 Serviços e Construções Eireli, DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP, Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda-EPP, Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda-ME, Construtora Monte Carmelo Ltda, WM de Vasconcelos Engenharia ME, Monte Sião Empreendimentos Eireli e Servfort Locações e Serviços Ltda

- 1) Juaçaba Construções, Locação e Serviços Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2(não possui acervo);
- 2) F. Airton Victor ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Itens 4.2.3.2(não possui acervo) e 4.2.4.3 (Certidão Falência vencida);
- 3) R7 Serviços e Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (não possui acervo);
- 4) DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo);
- 5) Monte Sião Empreendimentos Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo);
- 6) JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- item 4.2.3.2 (Não possui acervo técnico);
- 7) Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda-EPP, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo técnico);
- 8) Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda-ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo técnico);
- 9) WM de Vasconcelos Engenharia ME, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo técnico);
- 10) Construtora Monte Carmelo Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo técnico) e
- 11) Servfort Locações e Serviços Ltda, por não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns):
Item 4.2.3.2 (Não possui acervo técnico)

Desta forma a publicação do extrato deste termo encerrará a fase de habilitação e iniciará a abertura do prazo recursal. Foi lido o presente termo, que achado de acordo com os acontecimentos segue assinado pela Comissão. Foi encerrada a sessão.

Marco-CE, 21 de julho de 2020.

Presidente:  (Gerson Carneiro Aragão)

Membro:  (Sirlyane Rios Souza)

Membro:  (Neiva Rios Vasconcelos)